



TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

**TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023,
QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DESCRITOS NO ART. 1º DESTE
INSTRUMENTO.**

O **MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66 neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **LUIS CARLOS PANCOTI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 567.560.387-53, residente e domiciliado nesta cidade de Ibatiba-ES, doravante denominado simplesmente, vem através do presente, **RESCINDIR CONSENSUALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062** de 23 de julho de 2023, oriundo do Pregão Presencial Nº 019/2023, com a Empresa **CRUZ TRANSPORTES E SERVIÇOS GERAIS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.478.628/0001-11, localizada na Avenida Vitalina Alves Morena, s/n, Bairro Lacerda Sudré de Assis, Ibatiba – ES, neste ato representada pela Sr. Edson Santos Cruz, CPF nº 129.665.737.08, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando o Processo Administrativo nº 062/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir consensualmente o Contrato nº 062 de 23 de julho de 2023, oriundo do Pregão Presencial Nº 019/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Transporte Escolar, com veículos apropriados, sob a forma de fretamento, para conduzir os estudantes da Rede Estadual e Municipal residentes em áreas Rurais e Urbanas do Município de Ibatiba-ES, de acordo com o Calendário Escolar e as necessidades do Município, com quilometragens e itinerários pré-estabelecidos.

O presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação Oficial.

CLÁUSULA 1º - DO PRAZO DE CUMPRIMENTO

Fica acordada a rescisão amigável do contrato entre as partes, com o término das atividades da CONTRATADA na data de 07 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA 2º - DA CONTINUAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a continuar prestando os serviços contratados até a data de término acordado.

**LUIS
CARLOS
PANCOTI:56
756038753**

Assinado de forma
digital por LUIS
CARLOS
PANCOTI:5675603875
3
Dados: 2025.02.05
08:38:05 -03'00'

**CRUZ TRANSPORTES
E SERVICOS GERAIS
LTDA:12478638000
111**

Assinado de forma digital
por CRUZ TRANSPORTES E
SERVICOS GERAIS
LTDA:12478638000111
Dados: 2025.02.05
08:29:29 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

CLÁUSULA 3º - DO PAGAMENTO

O pagamento da despesa será feito a favor da contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal, devendo conter no corpo da mesma a descrição do objeto, número do banco, agência e conta bancária; no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao contratado.

Município de Ibatiba-ES, 04 de fevereiro de 2025.

LUIS CARLOS
PANCOTI:56756
038753

Assinado de forma digital
por LUIS CARLOS
PANCOTI:56756038753
Dados: 2025.02.05 08:38:40
+03'00'

LUIS CARLOS PANCOTI
Prefeito de Ibatiba/ES
CONTRATANTE

CRUZ TRANSPORTES E
SERVICOS GERAIS
LTDA:12478638000111

Assinado de forma digital por CRUZ
TRANSPORTES E SERVICOS GERAIS
LTDA:12478638000111
Dados: 2025.02.05 08:29:44 -03'00'

CRUZ TRANSPORTES E SERVIÇOS GERAIS
IRELI-ME
CNPJ: 12.478.628/0001-11
CONTRATADA